



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 471/75 DO DIA 30 DE ABRIL DE 1.975

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que, em face da decorrência de prazo, expresso nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Servidores do "Quadro" de funcionários da Prefeitura, ficam reajustados a partir de Janeiro de 1.975, nas seguintes bases:

1 - Secretário.....Cr\$ 1.500,00


1 - Tesoureiro-Lançador.....Cr\$ 1.500,00

1 - Escrivário.....Cr\$ 800,00

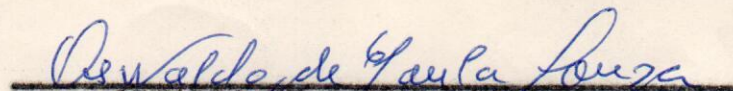
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba própria do Orçamento, devendo ser suplementada se necessário fôr.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

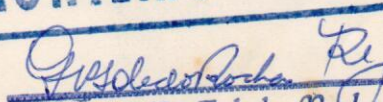
Monteiro Lobato, 30 de Abril de 1.975


BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos trinta dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e cinco.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)




Genny P. Toledo Rocha
Secretária Administrativa
Ref. 30/4/75